

LEI N° 857, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.974

MODIFICA O ARTIGO 1° DA LEI N° 624, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.968.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 624, de 22 de fevereiro de 1.968, que declara feriados municipais as datas mencionadas, passa a ter a seguinte redação: "São declarados Feriados Municipais as datas seguintes, com base no disposto no Decreto Federal n° 86, de 27 de dezembro de 1.966":

I - Sexta-Feira da Paixão;

II - Corpus Christi;

III-Dia 07 de outubro (aniversário da cidade);

IV - Dia 08 de dezembro, data da Festa da Imaculada Conceição de Maria.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 04 de dezembro de 1.974.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO